

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 2275-02/2026
PROJETO DE LEI Nº 119-02/2026

Autoriza contratação emergencial
de Motorista.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 42/2026 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária, por excepcional interesse público, de até 10 (dez) Motoristas, para atendimento de necessidade temporária da Administração Municipal, especialmente em razão de vacâncias, licenças, afastamentos, desistência de candidatos aprovados em concurso público vigente e continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º As contratações terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que comprovada a permanência da situação excepcional que as justificou.

Parágrafo único. As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

Art. 3º Os contratados perceberão remuneração equivalente ao padrão inicial previsto para o cargo de Motorista no Quadro de Cargos do Município, observada a carga horária, atribuições e requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 288-04/1992.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda